



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 219

DE 08 DE ABRIL DE 2013

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 110 E 111, SUPRIMINDO E ANEXANDO DISPOSITIVOS LEGAIS AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY-RJ. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paraty, em conformidade com o disposto no Artigo 32, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, **APROVA** e eu **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Altera o Artigo 110 e suprime o Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraty, passando a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 110 – A Sessão Legislativa anual desenvolve-se de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, independentemente de convocação, podendo os Períodos Legislativos ser estendidos até que sejam votadas as Leis Orçamentárias, LDO, LOA e PPA.”

Artigo 2º - Altera o Artigo 111 e inclui o Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraty, passando a vigorar da seguinte forma:

“Artigo 111 – As Sessões Ordinárias da Câmara realizar-se-ão, independentemente de convocação, às segundas-feiras, às 10 horas, em sua Sede Oficial, salvo comprovada impossibilidade de acesso ao local.

Parágrafo Único – Em caso de feriados ou pontos facultativos incidentes nas segundas-feiras, as Sessões serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, permanecendo local e hora dispostos no *caput*.”

Luciano de Oliveira Vidal
Câmara Municipal de Paraty
Vereador Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

Artigo 3º - Esta **RESOLUÇÃO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 167/2010.

Câmara Municipal de Paraty, 08 de Abril de 2013.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
Presidente da Câmara

Luciano de Oliveira Vidal
Câmara Municipal de Paraty
Vereador Presidente